

USO DA TECNOLOGIA PARA O ENSINO DAS CULTURAS INDIGENAS E AFRO BRASILEIRA E O IMPACTO DA FALTA DESTA PARA ESTES POVOS

TEACHING INDIGENOUS CULTURES AND AFRO BRAZIL WITH TECHNOLOGY AID

Jonathan Silva Pereira¹, Renata Candida Delmindo ², Marcos Valério Rocha Garcia³

Resumo: A tecnologia é sem duvidas uma ferramenta pedagógica de suma importância além de apresentar grande utilidade na disseminação de inúmeros assuntos entre eles, o presente trabalho destaca o ensino das culturas indígenas e afro brasileira respeitando as leis 10.639/03 e 11645/08 que preveem a obrigatoriedade de conteúdos sérios e reais sobre o tema no curriculum escolar. Após análise de dois estudos, o primeiro apresentando resultados satisfatórios na utilização do Facebook para ensino das culturas indígenas e afro brasileira na escola de um grande centro e em contra partida um segundo estudo que apresentou resultados negativos ao abordar a ausência de tecnologia nas escolas indígenas localizadas dentro das aldeias, o presente artigo busca informar o quanto a tecnologia se faz necessária no processo ensino/aprendizado e a falta de investimentos tecnológicos mínimos nas escolas indígenas como acesso a *internet*, rede de *Wi-fi* e equipamentos tecnológicos acarreta em prejuízos incalculáveis para o aprendizado dessa comunidade, levando em conta que não esta sendo possível alcançar o ensino de qualidade de forma remota para o povo indígena no período de pandemia de COVID19 que o país está atravessando.

Palavras-chave: Lei 10.639/03; Lei 11645/08; Ensino Remoto; Escolas Indígenas.

Abstract: Technology is undoubtedly a pedagogical tool of the utmost importance, in addition to being very useful in the dissemination of numerous subjects, among them the present work highlights the teaching of indigenous cultures and the Brazilian ring, respecting the laws 10.639 / 03 and 11645/08

which provide for the obligation of serious and real content on the topic in the school curriculum. After analyzing two studies, the first showing satisfactory results in the use of Facebook for teaching indigenous and Afro-Brazilian cultures in the school of a large center and in contrast a second study that presented negative results in addressing the lack of technology in the localized indigenous schools. within the villages this article seeks to inform how much technology is needed in the teaching / learning process and the lack of minimal technological investments in indigenous schools such as internet access, Wi-Fi network and technological equipment causes incalculable losses for learning of this community, taking into account that it is not possible to achieve quality education remotely for the indigenous people in the COVID19 pandemic period that the country is going through.

Keywords: Law 10,639 / 03; Law 11645/08; Remote Teaching; Indigenous Schools.

1. INTRODUÇÃO

O contexto social brasileiro constitui-se por uma gama variada de etnias essas derivadas de seu processo histórico social de conformação. Desse modo, desde o início transformou-se em uma sociedade caracterizada pelas desigualdades e mazelas sociais, acentuando se tanto as de caráter educacionais quanto as de cunho econômicas, que com o decorrer do tempo foram se agravando, estabelecendo instâncias até os dias atuais, sendo

¹ Acadêmico do Cursos de Engenharia da Computação do Centro Universitário ENIAC. email: 206162016@eniac.edu.br

² Doutor (ou Mestre) em Ciências, Interprete de libras Centro Universitário ENIAC. e-mail: delmindo2renata@gmail.com

³ Mestre em Ciências, Professor e Pesquisador do NUPE no Centro Universitário ENIAC. e-mail: marcus.valerio@eniac.edu.br

também tangida pelas demandas étnicas (SILVA, 2012).

A educação não pode estar dissuadida e tão pouco desagregada frente a esse tema haja vista que, a escola é um espaço de relevância fundamental para a promoção e na divulgação no que concerne a didática educacional de crianças e adolescentes, assim como e de coletivização do conhecimento, uma vez que, para muito desses indivíduos a educação constitui se como única e elementar via de acesso ao saber científico, as elucubrações filosóficas assim como a de performances pertinentes as atividades artísticas.

Importante ressaltar que a escola não é e tão pouco deve tornar-se instituição indistinta e apartidária com suas premissas basilares, na esfera da erudição, dessa forma sua incumbência particular é a de reconduzir as “transformações de a sociedade atual ser indagada, analisada e remodelada a fim de estar preparada para enfrentar os novos desafios da atualidade” (GASPARIN, 2003, p. 2).

O isolamento social devido à pandemia COVID-19 gerou diferentes mudanças não apenas na rotina diária, mobilidade ou interações sociais, mas também em nossa relação com a tecnologia e várias ferramentas digitais que foram necessárias para dar continuidade as atividades relacionadas à saúde, entretenimento, fé, trabalho, compras e sem duvidas a educação.

Diante dessa emergência sanitária, alunos, professores e diretores de educação presencial tiveram que utilizar ferramentas digitais para dar continuidade às aulas e isso tem gerado desafios no uso adequado da tecnologia discernindo quais informações na internet são verdadeiras e quais não são, além, de acentuar as lacunas digitais que marcam as desigualdades sociais e econômicas que existem no Brasil.

Nos países desenvolvidos, tanto professores como alunos tiveram menos dificuldades em tempos de Covid 19 para manter o ensino por meio remoto.

Portanto, acredita-se que a introdução das tecnologias sob controle em qualquer campo é aceitável, e da mesma forma concretamente na educação, como vem ocorrendo durante a pandemia de Covid 19, ainda de modo precário, principalmente nas periferias e no atendimento de comunidades indígena e afro brasileiras.

Faz pensar, que com a consumação do presente trabalho, possa se fomentar e gerar contribuição para uma reflexão acerca da atuação docente para a concretização da legislação relevante a cultura afro-brasileira e indígena na conjuntura escolar, assim como em abrir uma discussão sobre o uso da tecnologia como ferramenta pedagógica, levando em consideração as dificuldades de atingir muitos alunos em todo território brasileiro e em especial aos alunos de escolas indígenas que de acordo com a pesquisa realizada para elaboração do presente trabalho são comunidades esquecidas sem o mínimo de condições para realização do estudo remoto.

2. A APLICAÇÃO DAS LEIS 10639/2003 e 11.645/2008 NA ESCOLA

A educação de qualidade está atrelada a um processo ensino/aprendizado responsável no que diz respeito a cultura em sua totalidade e no Brasil, em especial, as culturas afro-brasileira e a cultura indígena, que a partir da promulgação das leis 10.639 de 2003 e 10.645 de 2008, que alteraram a LDB para incluir essas temáticas no ensino básico, após um longo processo de lutas no âmbito político e social (MUNANGA e GOMES, 2006).

De acordo com Faustino (2012), as leis supracitadas são consideradas uma conquista relevante para a construção da pedagogia igualitária, quebrando as antigas práticas heteronormativas e eurocentricas, fundamentadas no discurso colonizador.

Para Munanga e Gomes (2011), somente a mobilização de entidades governamentais e não governamentais, bem como da sociedade de modo

geral é que irá garantir os direitos mencionados nas leis.

A implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 trouxeram para o ambiente escolar da educação básica a discussão dos temas multirracial e multicultural, baseados na matriz cultural brasileira, deixando de lado a interpretação embasada na cultura europeia (PARANÁ, 2005).

O autor salienta afirmando que:

A promulgação das leis 10.639/03 e 11.645/08 possibilita ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira (PARANÁ, 2005, p. 13).

Para muitos estudiosos sobre o tema, grande parte do material didático disponível não trata a as questões étnicas como prevê as leis 10.639/03 e 11.645/08 em questão aos negros e índios. Nesse sentido, Mota e Assis (2008) afirmam que:

A maioria dos livros escolares que abordam questões relativas à origem do homem no continente americano apresenta as teorias mais aceitas sobre a humanização do continente [...] (Mota e Assis, 2008, p. 13).

Para Munanga e Gomes (2006), a real efetivação das leis como políticas públicas, depende da mobilização social e complementa dizendo que um ponto crucial da não efetivação desse direito vem por parte de educadores que resistem em aplicar essa prática por não relacionarem com suas disciplinas e por não estarem preparados para aplica-las.

Munanga (2005) relata que tanto os cursos de formação pedagógica como os de formação superior em docência, ainda não enfatizam as questões multiculturais em seus currículos, formando um professor sem preparo para discorrer e solucionar problemas relacionados às questões étnicas brasileiras.

Munanga (2005) conclui dizendo que o processo de ensino/aprendizado da cultura afro-brasileira, bem como da cultura indígena, em uma grande parte do ambiente escolar ainda é vista como um folclore, como algo exótico, muitas vezes

abordado em espaços de diversão ou somente para cumprir o calendário escolar no que se refere a datas comemorativas e não de história e cultura.

O artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013), estabelece que:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (BRASIL, 1996, p. 56).

O Artigo 210 da Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem. (BRASIL, 1988)

Todavia, mesmo diante de direitos descritos na lei, Ferreira e Prado (2013, p.2557) afirmam que:

“A realidade brasileira demonstra a dificuldade de fazer garantir na prática o respeito aos direitos, há ainda pessoas consideradas poderosas que buscam ignorá-los com o intuito de atender apenas seus respectivos interesses econômicos”.

Os planejamentos escolares devem estar embasados em ações que fortaleçam as culturas negras e indígenas, livre do racismo, promovendo o alcance da identidade sólida deixando de lado práticas obsoletas que desnaturaliza as culturas afro-brasileira e indígena, demonstrando uma situação de inferioridade construída pela cultura de povos europeus.

Nesse sentido, Souza (2012) afirma que para obtenção de resultados positivos e esperados com a promulgação de leis que determinam obrigatoriedade

do ensino da cultura afro-brasileira e indígena, se faz necessária a conscientização da sociedade para o fortalecimento das identidades negras e indígenas, e ações efetivas no combate a discriminação e preconceito.

O envolvimento da comunidade escolar é de suma importância na construção de planos de ações, bem como a entender e garantir os direitos descritos na constituição, firmando enfim, o compromisso com o direito de todos à educação (VASCONCELOS, 2006).

3. O PAPEL DA ESCOLA NO CUMPRIMENTO DAS LEIS 10639/2003 E 11.645/2008

A escola sem dúvida tem o papel fundamental de valorizar a cultura multirracial em observância à riqueza de cada cultura, despertando nos educandos a relação em ter o aprendizado escolar e a vida fora da escola.

Segundo Fontenele e Cavalcante (2020) Lei nº 10639/2003 e Lei nº 11.645/2008, oportuniza a escola participar na formação de identidades embasadas na multicultural e nas diversas raças, auxiliando no combate a discriminação dos povos negros e indígenas.

Lei nº 10639/2003:

Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira, e dá outras providências.

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e políticas pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura

Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira.

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra" (BRASIL, 2003).

Lei nº 11.645/2008:

Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira (BRASIL, 2008).

Consolidar a educação multicultural no Brasil, ainda depende de ações políticas que mobilize a sociedade como um todo a garantir a democracia no país.

Faz-se necessária a mobilização dos mais diversos setores políticos, além de consciência de deputados federais, senadores, deputados estaduais e vereadores, que possam evitar que projetos que contrariam o avanço da democracia e colocam em risco conquistas de suma importância para que o "aprender a conviver" pudesse chegar aos educandos por meio do aprendizado (SILVA 2014).

4. INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA COM USO DA TECNOLOGIA

A secretaria de educação do estado do Paraná desenvolveu um projeto que foi aplicado durante os anos de 2016 e 2017 de mudanças no ensino convencional e para tanto a proposta foi a utilização de TCIs (Tecnologias da Informação e Comunicação) já inseridas no cotidiano de educadores e educandos do ensino médio do Município de Londrina para potencializar o ensino de História, em especial as leis nº 10639/2003 e a lei nº 11.645/2008.

Para o desenvolvimento do projeto utilizou-se o aplicativo Facebook por ser um recurso capaz de atingir um grande número de alunos.

As leis 10639/2003 e 11.645/2008 foram amplamente explicadas e discutidas em um grupo fechado criado pelos educadores onde somente alunos e professores tiveram acesso.

De acordo com Ramos (2017), autora do artigo O Uso do Facebook como Recurso no Ensino de História, o estudo das culturas afro brasileira e indígena não eram amplamente discutidas em ambiente escolar até sua obrigatoriedade e o uso da tecnologia como ferramenta de ensino para serve para potencializar o ensino além de contribuir para o aumento do interesse dos alunos e da equipe escolar para o assunto.

A secretaria de educação do estado do Paraná trouxe o facebook como proposta devido o aplicativo ser muito utilizado em todo o mundo.

A proposta apresentada consistiu em 32 horas de estudo sobre a cultura afro brasileira e indígena sendo 8 horas em sala de aula e 24 horas fora da sala. A equipe escolheu formar um grupo fechado no aplicativo Facebook onde somente alunos e professores tiveram acesso do conteúdo disponibilizado.

No grupo do Facebook as professoras postaram vídeos entrevistas *ebooks* para complementar o conhecimento, atividades, além de promoverem discussões que acercam as leis citadas.

Segundo Ramos (2017), os professores

discutiram de forma *on line* assuntos como preconceito, racismo e a falta de respeito com as culturas negras e indígenas no Brasil.

Para Krauss e Rosa (2010), o debate sobre o tema auxilia no combate ao preconceito que é algo histórico no Brasil.

Para Sousa; Jesus e Cruz (2012), a tecnologia proporciona informações mais rápidas que auxiliam no processo ensino-aprendizado e a tecnologia como ferramenta de ensino facilita a constante construção do conhecimento.

4.1. Ensino remoto na indígena durante a pandemia

Anunciada a pandemia por COVID-19 O Ministério da Educação adotou medidas de distanciamento social para a comunidade escolar, sendo assim, as aulas presenciais foram suspensas em todas as escolas do território nacional (BRASIL 2020).

Diante disso as medidas restritivas também foram aplicadas aos estudantes indígenas que estudam em escolas indígenas localizadas dentro de suas comunidades.

Um estudo realizado por Ferro *et al* (2020), com o título: Educação escolar indígena e inclusiva em tempos de pandemia: reflexões a partir de matérias jornalísticas on-line, analisou 10 matérias jornalísticas entre abril e agosto de 2020 que abordaram o ensino remoto dos alunos de comunidades indígenas durante a pandemia de COVID-19.

De acordo com Ferro *et al* (2020), a desigualdade social no Brasil teve um crescimento significativo e constante com a pandemia.

Os autores ainda salientam que a desigualdade relacionada aos povos indígenas no que tange a educação cresceu ainda mais, pois o ensino remoto depende de tecnologias como rede de *internet*, *Wi-fi* computadores e celulares, o que se tornou um

desafio.

Para os autores a situação da educação indígena já era deficitária antes mesmo da pandemia o que só agravou a situação.

A escola indígena tem maior dificuldade de atender remotamente seus alunos do que as escolas dos grandes centros, justamente pela alta de acesso a internet e pela alta de equipamentos eletrônicos dentro das comunidades.

5. MATERIAIS E MÉTODOS

A metodologia empregada para a realização do presente trabalho foi a revisão da literatura pertinente ao tema abordado. Para tanto se utilizou de fontes de conhecimento de embasamento acadêmicas, tais como trabalhos, artigos científicos teses livros e meio eletrônico, com o compromisso de apresentar conceitos essenciais sobre a temática que abrange as relações étnico-raciais, divulgados em bases de dados como Scielo, ministério da educação entre outros.

Além disso, foram analisados resultados de dois artigos acadêmicos, o primeiro trouxe assuntos relacionados a uso da tecnologia como ferramenta pedagógica para o ensino da cultura afro brasileira e da cultura indígena de forma remota e o segundo aborda o ensino para os alunos de aldeias indígenas durante a pandemia de COVID-19.

Os artigos analisados foram:

- O Uso do Facebook como Recurso no Ensino de História;
- Educação escolar indígena e inclusiva em tempos de pandemia: reflexões a partir de matérias jornalísticas on-line.

6. RESULTADOS E DISCUSSÕES

O presente trabalho analisou dois estudos realizados em diferentes estados brasileiros que abordaram o ensino de forma remota, utilizando-se da tecnologia pra diferentes populações.

O primeiro estudo, da autora Ramos (2017) no

trabalho intitulado: O uso do facebook como recurso no ensino remoto de história. Aborda o ensino da disciplina de História, em especial sobre as leis 10639/2003 e 11.645/2008 que discute os temas multirracial e multicultural no ambiente escolar.

O estudo foi realizado em uma escola de ensino formal, com alunos do ensino médio na cidade de Londrina no estado do Paraná.

De acordo com Ramos (2017), o uso correto e seguro do Facebook para estudo e divulgação das Leis 10639/2003 e 11.645/2008 trouxe maior dinâmica, interesse e envolvimento com o tema abordado, tanto em sala de aula como fora da sala.

Os professores envolvidos relataram terem colocado em prática todo o conhecimento que tinham sobre o tema além de vivenciar e aprenderem a importância das ferramentas digitais no processo ensino-aprendizado.

Ainda segundo a autora do artigo, Ramos (2017), o Projeto desenvolvido pela Secretaria de Educação do Paraná trouxe a luz resultados positivos no que se refere à utilização da tecnologia como ferramenta pedagógica para o ensino e discussão das leis 10639/2003 e 11.645/2008, pois possibilitou o conhecimento e aprendizado sobre um tema de suma importância da história expondo a luta do povo negro e indígena por igualdade social e respeito.

A autora conclui sua análise de resultado dizendo que TCI é sem dúvida um instrumento necessário e importante para o ensino.

O segundo estudo dos autores de Ferro et al, (2020), onde a finalidade do estudo foi analisar matérias jornalísticas *on line* que abordaram a educação indígena em tempos de pandemia.

O estudo concluiu que as comunidades indígenas não eram atendidas de modo remoto por não haver estrutura nenhuma para a realização das aulas *on line*.

As aldeias não tem acesso a internet de qualidade, quando havia internet era via radio, sendo assim muito precária além do alunos não contarem com equipamentos tecnológicos como celulares,

tablets ou computadores.

Os professores que atendiam as aldeias imprimiam o material de estudo e as atividades e eram expostos para a entrega.

De acordo com os autores o ensino remoto não teve resultado positivo pelos motivos já mencionados além de muitos profissionais e índios terem sido contaminados pelo novo COVID-19.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A promulgação da Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/08 torna obrigatório o ensino da História e Cultura afro-brasileiras e indígenas em todas as disciplinas do currículo, porém, ainda existe uma falha nesse processo, e nem todas as escolas estão adequadas nesse sentido das relações étnico-raciais.

Essa falha prejudica o processo ensino/aprendizado no que tange os ensinamentos étnico-raciais, pois a inclusão dessa temática ao currículo visa a discussão moral e ética da cultura negra e indígena, desmitificando tais etnias como coitadas e ainda deixando de lado práticas pedagógicas antigas que colocavam a cultura negra bem como a indígena somente na discussão do folclore brasileiro.

O presente trabalho concluiu após análise de dois estudos realizados com estudantes da escola convencional e com estudantes de escolas indígenas que o uso da tecnologia auxilia de forma positiva a educação.

Todavia, ainda se faz necessário grande investimento por parte dos governantes em todas as esferas do poder na tecnologia.

As TICs são sem dúvida ferramentas indispensáveis na construção do saber, tanto que o projeto desenvolvido pela Secretaria de educação do Paraná, aplicado em uma escola central foi bem sucedido e apresentou bons resultados, enquanto o estudo realizado nas escolas indígenas não apresentaram bons resultados justamente por essa comunidade ser esquecida e não haver investimentos dignos suficientes para que a tecnologia chegue às

aldeias brasileiras.

As culturas afro-brasileiras e indígenas devem estar inseridas no Projeto Político Pedagógico (PPP) de todas as escolas, evidenciando assim o verdadeiro papel da escola que é valorizar o ser humano, a diversidade e a multiculturalidade, fazendo valer a democracia e a constituição federal.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 18 ago. 2020.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Lei nº 10639, de 9 de Janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____. Lei nº 11.645, de 10 de Março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm. Acesso em: 18 abr. 2020.

BRASIL. Sobre a doença. O que é Covid-19, 2020. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>. Acesso em: 15 abr. 2020.

FAUSTINO, Rosângela Célia. Diversidade cultural e educação escolar indígena: contingências de uma política internacional. In: CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de; FAUSTINO, Rosângela Célia (Org.). Educação e diversidade cultural. 2. ed. Maringá, PR: Eduem, 2012. p. 87-110.

FERREIRA, Aline; PRADO, Mayla Graziela. UM NOVO OLHAR A EDUCAÇÃO INDÍGENA A

- PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. In: 6º CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2013, Curitiba. **Anais [...]**. Curitiba: Educere, 2013. p. 2551-2563. Disponível em: <https://educere.bruc.com.br>. Acesso em: 26 abr. 2021
- FERRO, Larissa Ferreira *et al.* EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E INCLUSIVA EM TEMPOS DE PANDEMIA: REFLEXÕES A PARTIR DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS ONLINE. In: 7º CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 7., 2020, Maceió. **Anais [...]**. Maceió: Conedu, 2020. p. 2-9.
- FONTENELE, Zilfran Varela; CAVALCANTE, Maria da Paz. Práticas docentes no ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. *Educ. Pesqui.*, São Paulo, v. 46, e204249, 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&id=S1517-97022020000100508&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 02 abr. 2020.
- GASPARIN, João Luiz. Uma didática para a pedagogia histórico-crítica. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2003.
- KRAUSS, J. S; ROSA, J. C. A importância da temática de História e Cultura Africana e Afro-brasileira nas escolas. *Antíteses*. Londrina, v. 3, n. 6, p. 857-878, jul.-dez. 2010.
- MOTA, Lúcio Tadeu; ASSIS, Valéria Soares. **Populações indígenas no Brasil**: histórias, culturas e relações interculturais. Maringá: Eduem, 2008.
- MUNANGA, Kabengele (org.). Superando o racismo na escola. 2 ed. Brasília: MEC/SECAD, 2005.
- MUNANGA, Kabengele & GOMES, Nilma Lino. Para Entender o Negro no Brasil de Hoje: história, realidades, problemas e caminhos. São Paulo: Global/ Ação Educativa, 2006.
- PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento de Ensino Fundamental. Cadernos Temáticos: inserção de conteúdos de história e cultura afro-brasileira e africana nos currículos escolares - Lei nº 10.639/03. Curitiba, SEED/PR, 2005.
- RAMOS, Roseni Rocha. O USO DO FACEBOOK COMO RECURSO NO ENSINO DE HISTÓRIA. **Os Desafios da Escola Pública Paranaense na Respectiva do Professor Pde**, Paraná, v. 1, n. 1, p. 2-16, 2016.
- SILVA, Uelber B. **Racismo e Alienação**: uma aproximação à base ontológica da temática racial. 1. ed. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.
- SILVA, Rodrigo Manoel Dias da. As políticas culturais brasileiras na contemporaneidade: mudanças institucionais e modelos de agenciamento. **Soc. estado.**, Brasília, v. 29, n. 1, p. 199-224, Apr. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&id=S0102-69922014000100011&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 abr 2021.
- SOUZA, Maria Elena Viana. “Educação étnico-racial brasileira: uma forma de educar para a cidadania”. In: MIRANDA, Claudia; LINS, Mônica Regina Ferreira; COSTA, Ricardo Cesar Rocha (orgs). *Relações étnicoraciais na escola: desafios teóricos e práticas pedagógicas após a Lei n. 10.639*. Rio de Janeiro: Faperj, Quartet, 2012.
- SOUZA, M.M.; JESUS, M.F.; CRUZ, T.F. História e Cultura Afro-Brasileira na escola: Lei 0.639/03. *Revista Eletrônica da Faculdade José Augusto Vieira*. Lagarto, ano. V.n. 7. Setembro de 2012.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento**: Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. São Paulo: Libertad, 2006.